

Recife, 19 de outubro de 2010.

DES. **BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS**

Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO nº 32/2010

Dispõe sobre a anulação do Provimento n. 29/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11 de outubro de 2010.

O Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a administração pública se orienta pelo princípio da autotutela, cabendo, assim, o poder-dever de anular seus atos ilegais.

CONSIDERANDO o que preceitua a súmula 473 do STF: "*A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a anulação do provimento n. 29/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11 de outubro de 2010, na parte que ordenou, por parte da Oficiala do 1º Cartório de Protesto de Títulos da Comarca da Capital, o recolhimento, aos cofres do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de R\$ 28.770,17 (vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e dezessete centavos), e de R\$ 97.768,20 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) ao Fundo Especial de Registro Civil- FEREC.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de outubro de 2010.

Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 363/2010 - CGJ

EMENTA. Determina a anulação da Portaria n. 346/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11 de outubro de 2010, que iniciou o processo administrativo contra a Oficiala do 1º Cartório de Protesto de Títulos da Capital.

O Desembargador **Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido nos autos do Processo Administrativo n. 064/2010 - CA/E-CAP;

CONSIDERANDO que compete à administração pública rever seus atos ilegais, anulando-os quando o vício que ostentam for de natureza insanável.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a anulação da portaria n. 346/2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11 de outubro de 2010, que ordenou a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da Oficiala do 1º Cartório de Protesto de Títulos da Comarca da Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de outubro de 2010.

Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes

Corregedor-Geral da Justiça